

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 07/2023  
PROCESSO Nº 34/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.123.064/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG nº. 24.703.022-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 105.945.488-29, e a empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA**, com sede na Rua 25, nº. 1908/1928 – Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13503-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.063.331/0001-21, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por **Sérgio Eduardo Guerra da Silva**, portador do RG nº. 32.435.094-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 219.763.728-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2023.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regem esta Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1 - PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos de uso hospitalar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 07/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Item 2 - TESTE DE GRAVIDEZ, MARCA BIOCON**

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 70,6000 Valor total: 2.118,00

**Item 12 - POTE COLETOR PARA EXAMES 70 ML, MARCA CRAL 80 ML**

Quant.: 2.000,00 Valor Unit.: 0,3100 Valor total: 620,00

**Item 16 - INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS P/ AUTOCLAVE A VAPOR, MARCA CLEAN UP**

Quant.: 40,00 Valor Unit.: 48,3000 Valor total: 1.932,00

**Item 18 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, MARCA DESCARPACK**

Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 0,2200 Valor total: 1.100,00

**Item 19 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, MARCA DESCARPACK**

Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 0,1700 Valor total: 850,00

**Item 20 - SERINGA 1 ML COM AGULHA, MARCA DESCARPACK**

Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 0,1700 Valor total: 850,00

**Item 22 - CATETER O2 TIPOS OCULOS, MARCA MEDSONDA**

Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 0,9790 Valor total: 4.895,00

**Item 30 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12, MARCA MEDSONDA**

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 0,6500 Valor total: 3.900,00

**Item 33 - LAMINA DE BISTURI Nº 10, MARCA DESCARPACK**

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 22,6000 Valor total: 1.130,00

**Item 34 - LAMINA DE BISTURI Nº 11, MARCA DESCARPACK**

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 23,7500 Valor total: 1.187,50

**Item 35 - BOLSA COLETORA DE DIURESE SISTEMA FECHADO, MARCA DESCARPACK**

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 3,5500 Valor total: 1.775,00

**Item 44 - PLACA DE COLOSTOMIA Nº 57 (CONVATEC), MARCA CONVATEC**

Quant.: 800,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 31.200,00

**Item 45 - BOLSA DE COLOSTOMIA Nº57, MARCA CONVATEC**

Quant.: 800,00 Valor Unit.: 19,2000 Valor total: 15.360,00

**Item 48 - FRALDA GERIATRICA M, MARCA INCONTINENCE**

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 66,0000 Valor total: 33.000,00

**Item 49 - FRALDA GERIATRICA G, MARCA INCONTINENCE**

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 69,0000 Valor total: 34.500,00

**Item 50 - FRALDA GERIATRICA TAM XG, MARCA INCONTINENCE**

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 73,0000 Valor total: 36.500,00

**Item 57 - FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE, MARCA MASTERFIX**

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 3,7800 Valor total: 113,40

**Item 59 - GAZES ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CM X 7,5CM, MARCA MEDI HOUSE**

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 0,3900 Valor total: 2.340,00

**Item 60 - BOTA UNNA, MARCA DERMACURE**

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 1.000,00

**Item 62 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, MARCA DESCARPACK**

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 4,9900 Valor total: 7.485,00

**Item 66 - ÁGUA OXIGENADA, MARCA RIOQUIMICA**

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 5,9300 Valor total: 177,90

**Item 71 - COLETOR DE MATERIAL PERFURE CORTANTE 3 L, MARCA FLEXPPELL**

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 2,2900 Valor total: 687,00

**Item 73 - ESPÁTULA DE AYRES, MARCA ESTILO**

Quant.: 1.000,00 Valor Unit.: 0,0900 Valor total: 90,00

**Item 76 - COBERTOR MANTA TERMICA., MARCA RESGATE SP**

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 5,5800 Valor total: 837,00

## 2 - SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)

2.1 As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia, e atendidas pela contratada em até 10 (dez) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 As entregas deverão ser feitas nas unidades de saúde abaixo:

a) **Maria Cacilda Ribeiro**, localizada a Rua Maria Antonia Campos, nº 81, centro, nesta cidade, no horário de expediente das 08:00 hs as 12:00 das 13:00 hs as 17:00hs;

b) **Mario Orlando Antunes**, localizada a Rua Antônio Carlos Ruivo, nº 261, centro, nesta cidade, no horário de expediente das 08:00 hs as 12:00 das 13:00 hs as 17:00hs.

2.3 - A cada recebimento o responsável da Secretaria Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, nos termos das normas técnicas e legislação em vigor.

2.5 - Os materiais deverão cumprir à legislação sanitária e normas técnicas em vigor.

2.6 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a validade.

2.8 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

2.10 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Edital e sua decorrente Ata de Registro de Preços. (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

### 3 - TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 183.647,80** (Cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

### 4 - QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

### 5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a parcela do objeto executado e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

5.3 - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.4 - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

5.5 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

**5.6 -** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **6 - SEXTA (DO PRAZO)**

**6.1 -** A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)**

**7.1 -** São obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade conforme anexo I do Edital do Pregão;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.

## **8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**8.1 -** São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.

## **9 - NONA (DAS PENALIDADES)**

**9.1 -** À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.1 -** O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso;
- b) Multa de 10% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.1.1.1 -** Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

**9.1.2 -** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**9.2 -** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3 -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**9.4 -** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **10. DÉCIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)**

**10.1 -** A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**10.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**11.1 -** A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**12.1 -** A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**12.2 -** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

**12.3 -** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**12.4 -** A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**13.1 -** A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

**13.2 -** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**13.3** - A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). Ludimila dos Santos Garcez, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

**13.4** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

**13.5** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

#### **14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)**

**14.1** - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

#### **15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**15.1** - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

#### **16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)**

**16.1** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### **17. DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

**17.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 18 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CIRURGICA UNIAO LTDA**  
Sérgio Eduardo Guerra da Silva  
Detentora

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
EDVAL CARNEIRO  
RG: 6.581.061-1

2 \_\_\_\_\_  
EVANDRO JOSÉ CAVALHEIRO SANTOS  
RG: 33.940.836-4

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023  
PROCESSO Nº 34/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CONTRATADO: **CIRURGICA UNIAO LTDA**

CONTRATO/ATA Nº(DEORIGEM): 07/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos de uso hospitalar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bom Sucesso de Itararé, 18 de maio 2.023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 105.945.488-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 105.945.488-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 105.945.488-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Sérgio Eduardo Guerra da Silva**  
Cargo: Sócio-Gerente  
CPF: 219.763.728-28  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 105.945.488-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Ludimila dos Santos Garcez  
Cargo: Coordenadora Geral da Saude  
CPF: 411.059.028-03  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro Municipal  
Nome: Wagner de Oliveira  
Cargo: Assessor de Coordenadoria I  
CPF: 265.185.458-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADO: **CIRURGICA UNIAO LTDA**

CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos de uso hospitalar, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.

VALOR (R\$): 183.647,80

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 18 maio de 2.023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br

leiasouzaratur@gmail.com